

DECRETO Nº 2.541, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.956, de 19 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação do exercício atual, no valor de R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

10.02.20.608.0019.1201 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3.4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente.....	<u>R\$ 143.250,00</u>
700 – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Recurso 1130 – Recurso Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas - CONV/MAPA Nº 940802/2023	
TOTAL.....	R\$ 143.250,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), para crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	<u>R\$ 143.250,00</u>
700 – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Recurso 1130 – Recurso Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas - CONV/MAPA Nº 940802/2023	
TOTAL.....	R\$ 143.250,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 19 de janeiro de 2024.

SELMAR ROQUE DURIGON
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração